LEI nº 5.349, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 97.149,16 (noventa e sete mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
03.001.04.122.0004.2301 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Autarquia		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.1.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000	R$	81.013,48
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais – Fonte 000	R$	16.135,68
S o m a	R$	97.149,16
T O T A L	**R$**	**97.149,16**
		==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 000, no valor de R$ 97.149,16 (noventa e sete mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

(Segue / Fls. 02)

Gabinete do Prefeito de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento